DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.paraiso.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.paraiso.dioe.com.br

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.paraiso.dioe.com.br

MUNICIPIO DE PARAISO:45127248000156

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO:45127248000156
Localidade: Paraiso
Data: 2017.03.27 10:04:56 -0300

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.paraiso.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 013/17 DE 03 DE MARÇO DE 2.017

Wilson Farid Casseb, Prefeito Municipal de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o funcionamento do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, Estado de São Paulo, criado pelo Decreto Municipal nº 55/09, de 05 de Janeiro de 2.009, para o ano de 2.017.

Artigo 2º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" será desenvolvido no prédio do antigo CEMEI "Cosme Damião", sito á Rua Moacyr Carneiro Magalhães nº 665, em Paraíso, Estado de São Paulo.

Artigo 3º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" oferecerá o máximo de 220 vagas, atendendo 70 alunos do Ensino Fundamental e 40 alunos da Educação infantil no período da manhã e 70 alunos do ensino Fundamental e 40 alunos da Educação infantil no período da tarde, conforme disponibilidade física máxima de atendimento no local.

Artigo 4º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber" atenderá alunos matriculados e frequentando o Ensino Fundamental e a Educação Infantil (1ª e 2ª Etapas), com idade de 04 anos completos a 11 anos incompletos e funcionará no período da manhã, das 7h00 às 12h20 e no período da tarde, das 12h30 às 17h50.

Artigo 5º - Os alunos matriculados no Projeto Educacional "Ampliando o Saber" perderão sua vaga quando ocorrerem ausências injustificadas por mais de 08 dias consecutivos, sendo esta preenchida por outro aluno da lista de espera.

Artigo 6º - O Projeto Educacional "Ampliando o Saber", com base na Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, além de desenvolver Cultura e Lazer, terá em sua matriz curricular atividades de: Educação Física, Arte (Artesanato), Informática, Música, Reforço, Auxílio tarefa, Alfabetização, Leitura, jogos pedagógicos e recreativos, bem como projetos interdisciplinares como ética, cidadania, Meio Ambiente, etc.

Artigo 7º - Para desenvolver o Projeto Educacional "Ampliando o Saber" a Prefeitura Municipal de Paraíso poderá contratar por tempo determinado, nunca superior a um ano, profissionais aprovados, de acordo com o ítem 13.9.1, das disposições finais do Concurso Público nº 01/04, de 14/11/2014, realizado em 21/12/2014, como: Professores de Educação Básica – PEB.I e Professores de Educação Básica – PEB.II, bem como outros profissionais admitidos e/ou contratados pela Entidade Mantenedora que se fizer necessário para o funcionamento do mesmo.

Artigo 8º - A atribuição de classes/turmas/aulas e ou funções, necessárias para o desenvolvimento do Projeto Educacional "Ampliando o Saber", ficará sob a responsabilidade de um profissional designado pelo Poder Executivo Municipal para responder pelo referido Projeto e se fará de acordo com a classificação final dos professores da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 9º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional "Ampliando o Saber" o acompanhamento, a coordenação e as orientações para a obtenção do objetivo específico no desenvolvimento das atividades que compõem a matriz curricular do referido Projeto Educacional, que deverá ser elaborado por seu responsável e homologado pelo Conselho Municipal de Educação do Município de Paraíso.

Artigo 10º - O não desenvolvimento dos objetivos gerais e específicos, por parte dos profissionais que trabalham diretamente nas atividades do Projeto Educacional "Ampliando o Saber" poderá acarretar suspensão de suas atividades e término de contrato/admissão.

Artigo 11º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional "Ampliando o Saber", com base no artigo 9º deste Decreto, o envio de relatório mensal do desenvolvimento das atividades praticadas pelos profissionais da área da educação à Coordenação Pedagógica e à Assessoria Municipal de Educação, para as devidas avaliações dos objetivos a serem alcançados

como meta primordial da melhoria da qualidade de ensino.

Artigo 12º - Cabe ao responsável pelo Projeto Educacional “Ampliando o Saber” a elaboração do seu Calendário Escolar, que deverá ser concomitante com o da Rede Municipal de Ensino de Paraíso, respeitando os feriados nacionais e municipais, os pontos facultativos e os períodos de férias coletivas, sendo 15 dias em Julho e 15 dias em Janeiro, devendo o mesmo ser homologado pelo Conselho Municipal de Educação local.

Artigo 13º- Os docentes – PEB. I e PEB. II – contratados pelo regime da CLT para atuar junto ao Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, deverão realizar suas H.As. no próprio local de trabalho e suas HTPCs no Cemei do Proinfância Profº Wilson Vilela Rosa, em Paraíso-S.P.

Artigo 14º - A Assessoria Municipal de Educação poderá disponibilizar normas complementares para a consecução do Projeto Educacional “Ampliando o Saber”, da Rede Municipal de Ensino de Paraíso- SP.

Artigo 15º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso, 03 de março de 2.017.

Wilson Farid Casseb

Prefeito Municipal